



CB
Duarte

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA FUNCIONAL **DE EDUCAÇÃO SOCIAL** DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, ABERTO POR DESPACHO DA VEREADORA DO PELOURO DOS RECURSOS HUMANOS DE 12/03/2024.-----

Aos vinte seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior da área funcional de **Educação Social** do mapa de pessoal desta Autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas **a termo resolutivo certo**, aberto por despacho da Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos de doze de março do corrente ano, constituído pela Dr.ª Rosa Céu Pinto Pacheco Basto, Técnica Superior de Educação Social do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penafiel, que presidiu ao júri, e pelo Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Técnico Superior Jurista do Mapa de Pessoal desta Autarquia, e Dr.ª Susana Emanuela Dias Duarte, Técnica Superior de Educação Social do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penafiel, a fim de selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos, fixar os critérios da avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final, bem como a proposta do aviso de abertura.-----

Após discussão sobre o assunto o júri deliberou, por unanimidade:-----

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO: Conforme determinado por despacho da Vereadora do pelouro dos recursos humanos de 12/03/2024, nos termos das disposições conjugadas do artigo 17.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, com o n.º6 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º35/20014, de 20 de junho, o método de seleção obrigatório a aplicar à generalidade dos candidatos é a **Avaliação Curricular**; nos termos dos n.ºs1 e 2 do artigo 18.º da Portaria do procedimento concursal a **Prova de Conhecimentos** é o método de seleção facultativo -----

1.1. Avaliação Curricular (Ac) – a avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência

profissional. Assim, para o efeito serão considerados e ponderados os seguintes elementos:-----

a) **Habilitações académicas:** -----

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) 15 valores;-----

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) 17 valores; -----

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 valores.-----

b) **Formação profissional** – serão consideradas e avaliados individualmente os cursos ou ações de formação profissional, colóquios, seminários, conferências e palestras diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA (*Master of Business Administration*) será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.-----

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

- **Cursos ou ações de formação profissional:**-----

. Inexistência de qualquer formação ou <20 horas - 10 valores;-----

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 20 horas <100 horas - 12 valores -----

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 100 horas - acresce mais um valor por cada 50 horas adicionais de formação, até ao limite de 20 valores;-----

. Pós-Graduação e/ou MBA (*Master of Business Administration*) concluídos e relacionados com o posto de trabalho - 20 valores.-----

- **Colóquios, seminários, conferências ou palestras**, independentemente da sua duração - 0,20 valores por cada um. -----

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: -----

Um dia = sete horas; -----

Não sendo possível quantificar os cursos ou ações de formação em dias ou horas atribuir-se-á 0,20 valores por cada um. -----



CB.
Silva

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

c) **Experiência profissional** – será ponderado especificamente o exercício efetivo das atribuições/competências ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho: ---

Experiência <1 ano - 10 valores;-----

Experiência ≥1 e < 2 anos - 12 valores;-----

Experiência ≥ 2 e < 3 anos - 15 valores;-----

Experiência ≥ 3 e < 7 anos - 18 valores;-----

Experiência ≥ 7 anos - 20 valores.-----

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $Ac = (Ha + Fp + 2Ep) / 4$, em que Ac = classificação da avaliação curricular, Ha = habilitação académica, Fp = formação profissional e Ep = experiência profissional.---

1.2. Prova de Conhecimentos (Pc) – visa avaliar os conhecimentos académicos e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, revestirá a forma escrita e a natureza teórica, com duração máxima de sessenta minutos, será cotada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, incidindo sobre conteúdos genéricos e/ou específicos, de acordo com o seguinte programa (deverá sempre considerar-se a versão atualizada da legislação indicada, inclusive as alterações que venham a ser efetuadas à legislação indicada até à data da realização da prova de conhecimentos):-----

1.2.1 Bibliografia / Legislação: -----

a) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro;-

b) Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º169/99, de 18 de setembro;-----

c) Transferência de competências para as Autarquias Locais - Lei n.º50/2018, de 16 de agosto;-----

d) Organização dos Serviços Municipais, Organização dos Serviços do Município de Castelo de Paiva publicada na 2.ª série do D.R., n.º247, de 26/12/2023;-----

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;---

f) Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro;-----

g) Constituição da República Portuguesa - alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto;-----

h) Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril;-----

i) Cultura Geral, na qual será aferido o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

1.3. Não é permitida a consulta da legislação na prova escrita de conhecimentos.---

1.4. A prova escrita de conhecimentos não deverá ser assinada ou rubricada pelos candidatos, sob pena de exclusão, por forma a garantir o anonimato para efeitos de correção nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.-----

2. A **ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: **OF=70%Ac+30%Pc**, em que OF= Ordenação Final, Ac= classificação da avaliação curricular e Pc= classificação da prova de conhecimentos.-----

3. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022; **subsistindo empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:**-----

1.º Candidato/a com maior nível de escolaridade (licenciatura/mestrado/doutoramento).-----

2.º Candidato/a com melhor classificação final no ensino superior (licenciatura/mestrado/doutoramento).-----

4. **Consideram-se excluídos**, os candidatos que:-----

a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;-----

b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;-----

c) Obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.-----

5. **PROPOSTA DO AVISO DE ABERTURA** – deliberou o júri, por unanimidade, aprovar a proposta do aviso de abertura de acordo com o anexo I.-----

CB



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

OS MEMBROS DO JÚRI,

Céu Zasto
Susana Duarte
[Signature]

